



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 651 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel no município de Ipiranga do Norte e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar locação de um imóvel urbano denominado Lote 05-B da Quadra 91, matrícula nº 60.494, folha 01F, localizado na Rua Rio Solimões, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, contendo uma edificação em alvenaria medindo 145m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único. O imóvel supra descrito será utilizado para o funcionamento da Agência dos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º. A locação do imóvel que trata o artigo 1º desta lei, poderá ter prazo de até 60 meses de acordo com o interesse da administração pública.

Parágrafo Único. A locação será efetuada segundo contrato específico, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação, com a proprietária do imóvel Sra. Denise Adriane Maas, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, inscrita no CPF/MF sob nº 903.429.920-15 e portadora do RG nº 7056280733-SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Rio Amazonas, nº 225, Centro, em Ipiranga do Norte-MT.

Art. 3º. O valor do contrato a ser firmado com a proprietária será equivalente a R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) mensais, valor este que poderá sofrer reajuste de acordo com a variação do IGPM anual ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 11 de setembro de 2018.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal